

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

---

### SAÚDE

---

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

---

EM, 08/07/2020

#### PORTARIA CONJUNTA SES/SECTI Nº 001 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Comitê Técnico de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Covid-19.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo Ato nº 005, publicado no DOE em 02.01.2019 e o SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com base na delegação outorgada pelo Ato nº 013, publicado no DOE em 02.01.2019, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.970/2020 e suas alterações, que institui o Comitê Técnico de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA SECTI Nº 09, DE 28 DE MAIO DE 2020, publicada no DOE em 30.05.2020;

RESOLVEM:

**Art. 1º** - O Comitê Técnico de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação será presidido pelo Diretor de Inovação da Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação - SECTI.

**Art. 2º** - O Presidente do Comitê será assistido pela Gerente de Inovação em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde - SES, membro do Comitê, com relação às orientações das necessidades declaradas do Gabinete do Governador, da Secretaria de Saúde e de outras informações necessárias à tomada de decisão pela SES.

**Parágrafo único:** Caberá a SES, por meio de seu representante, classificar em ordem de importância as propostas de iniciativas tecnológicas ofertadas ao Governo por meio da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco –ADDiper ou Edital da FACEPE.

**Art. 3º** - Cabe a ADDiper concentrar as propostas de iniciativas tecnológicas bem como as empresas engajadas que desejarem reverter parte dos seus recursos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para as iniciativas de enfrentamento a crise causada pelo Covid-19, conforme Decreto nº 48.970, de 23 de abril de 2020.

§ 1º A ADDiper deverá disponibilizar as propostas de iniciativas tecnológicas para acesso dos membros do Comitê para consulta e avaliação.

§ 2º A disponibilização deverá ser, preferencialmente, por via remota ou repositório em sítios da internet ou armazenamento de arquivos.

§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizada aos membros do Comitê.

**Art. 4º** - Com o objetivo de disciplinar a priorização e pré-avaliação das iniciativas de soluções tecnológicas com vistas a sua viabilidade técnica, maturidade, importância, impacto, custo e capacidade de escala no atendimento das necessidades declaradas pela SES, o Comitê será convocado pelo seu Presidente e se reunirá presencialmente ou virtualmente, por vídeo conferência, para distribuir as iniciativas entre seus membros para posterior emissão de parecer.

§ 1º O Comitê poderá convidar especialistas Ad hoc com competência na área da proposta para auxiliar na emissão de pareceres, considerando inviabilidade de participação do consultor Ad hoc se houver declaração ou evidência de conflito de interesse.

§ 2º Cada iniciativa deverá ser avaliada por pelo menos dois indivíduos, sejam estes membros do conselho ou consultores Ad hoc convidados.

§ 3º Cada iniciativa deverá ter pelo menos dois pareceres positivos para ser indicada à apreciação pelo Comitê em reunião convocada pelo presidente.

§ 4º Para indicação de uma proposta à SES será necessário a aprovação de pelo menos seis membros do Comitê.

**Art. 5º** - O Comitê e os pareceristas Ad hoc tratarão as informações a que tiverem acesso como sigilosa, não podendo divulgar ou usar para quaisquer fins que não sejam autorizados pelos proponentes.

**Art. 6º** - Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua disponibilização nos portais SES e SECTI.

Recife, 08 de julho de 2020.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

**JOSÉ ALUÍSIO LESSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.